



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1754/2020

PROTOCOLO Nº 25423/2020

PROJETO DE LEI Nº 205/2020

**EMENTA: “DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA O GRUPO ESPIRITA
CAMINHO, VERDADE E VIDA - GECAVVI ”.**

INICIATIVA: SEBASTIÃO VALTER FERNANDES

PARECER Nº 250/2021

I – DO RELATÓRIO

O Vereador Sebastião Valter Fernandes submete à apreciação Planária o Projeto de Lei que declara Utilidade Pública o Grupo Espírita Caminho, Verdade e Vida -GECAVVI.

Apresenta como justificativa, fls 04 a 46:

“O grupo tem por objetivo essencial, estudar os fenômenos relativos às manifestações espíritas, e suas implicações científicas, filosóficas e religiosas, utilizando como roteiro básico, as obras codificadas por Allan Kardec, e outras subsidiárias. O estudo da doutrina espírita a todos os interessados. A assistência espiritual e a assistência social, moral, promovendo a criatura humana. A referida entidade está ativa desde 21

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Ivandro Negrelo Moreira, Diretor Jurídico** em 06/12/2021 as 14:15:11.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

de março de 2016, sediada na rua Lourenço Jasiocha n ° 1201, no bairro Centro, no município de Araucária -PR, desenvolve um trabalho de caridade assistencial, através da coleta e distribuição de alimentos, móveis, roupas e calçados, que são repassadas para instituições, comunidades e imigrantes. O reconhecimento do poder público na obtenção da titularidade, auxilia entidades sérias, como é o caso do grupo em questão, a intensificar o papel voluntário, dando a ela a possibilidade de receber apoio do estado em consonância com o seu objetivo social, sem fins lucrativos e guiados para coletividade, para o bem comum.”

Após breve relatório, segue o parecer.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA QUANTO A PROPOSIÇÃO DO PROJETO DE LEI.

Conforme o art. 40, § 1º, “a”, da Lei Orgânica do Município de Araucária, compete ao Vereador a iniciativa de projetos de lei:

*“Art. 40. O processo legislativo compreende a elaboração de:
§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:
a) do Vereador;”*

Nos termos do artigo 5º, XVII, da Constituição Federal, é plena a liberdade de associação para fins lícitos.

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Ivandro Negrelo Moreira, Diretor Jurídico** em 06/12/2021 as 14:15:11.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XVII - é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar;"

A Lei Municipal nº 598/81 dispõe sobre normas para declaração de utilidade pública de Sociedades Civis, Associações, Fundações e Entidades institucionais no Município de Araucária, exigindo, para tanto, a comprovação dos seguintes requisitos, conforme especificado no art. 1º da lei supracitada:

Art. 1º As Sociedades Civis, as Associações, Fundações e entidades constituídas no Município de Araucária, ou que aqui exerçam suas atividades através de representações, e que visem exclusivamente servir desinteressadamente à coletividade, poderão ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

- a) que sejam sediadas no território do Município de Araucária;*
- b) que possuam personalidade jurídica há mais de 1(um) ano;*
- c) que estão em efetivo exercício e servem desinteressadamente à coletividade em observância aos fins estatutários;*
- d) que não remunera a qualquer título os cargos da sua Diretoria e que a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto;*
- e) que, comprovadamente, mediante relatório apresentado, promove a educação, a assistência social, ou exerce atividades de pesquisas científicas, de cultura, inclusive artísticas ou filantrópicas, de caráter geral ou indiscriminatório."*

Para que se possa declarar de utilidade pública, qualquer entidade, devem ser necessariamente preenchidas as condições descritas, sem as quais não poderá ser aprovado o projeto de lei.

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Ivandro Negrelo Moreira, Diretor Jurídico** em 06/12/2021 as 14:15:11.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

Sobre os requisitos legais temos:

a) a referida associação tem sede no Município de Araucária, conforme dispõe o art. 1º do estatuto social, fls. 11 a 22;

b) a associação possui personalidade jurídica a mais de um ano, observamos que no Estatuto consta data de registro 21/04/2016, fls. 22;

c) está em efetivo exercício e serve desinteressadamente à coletividade em observância aos fins estatutários, fls. 12,

d) Consta na fls. 14, art. 14º do Estatuto Social, que

“A Diretoria Executiva, compõe-se de:

I- Presidente;

II Vice-Presidente;

III- 1º e 2º Secretários;

IV- 1º e 2º tesoureiro;

V- Diretores de Departamentos“

e) o relatório que comprova a promoção da educação, assistência social, atividades de pesquisas científicas, de cultura, inclusive artísticas ou filantrópicas, de caráter geral ou indiscriminatório, expresso na alínea “e” do art. 1º da Lei Municipal nº 598/81, faz-se presente nas fls. 06 a 08.

Fica expressamente estabelecido no estatuto da associação a vedação de remuneração de seus membros, conforme preceitua o art. 50 do mesmo, in verbis:

Artigo 50. Os objetivos do GECAVVI consubstanciados no Capítulo I deste Estatuto, serão atingidos pelos seus associados sem que para isso

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Ivandro Negrelo Moreira, Diretor Jurídico** em 06/12/2021 as 14:15:11.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

seja necessário obtenção de lucros ou remuneração pelos mesmos, ficando, dessa forma, vedado, aos seus membros remuneração a qualquer título.

[GRIFO NOSSO]

Dessa forma, a finalidade precípua da declaração de utilidade pública é a satisfação do interesse da coletividade, com a promoção do bem-estar social, oferecendo ao empreendimento o destino e o uso que convêm ao interesse coletivo.

III – DA CONCLUSÃO

O Projeto de Lei vem acompanhado dos seguintes documentos: Relatório, fls. 06 a 09; Estatuto Social, fls. 11 a 22; Ata da Reunião de Assembleia Geral De Constituição do Grupo Espírita Caminho, Verdade e Vida – GECAVVI, fls 23 a 29; Ata Da Decima Nona(19-a} Reunião Da Diretoria Do Grupo Espírita Caminho, Verdade E Vida, fls.30 e 31; Termo De Posse Dos Membros Da Diretoria Do Grupo Espírita Caminho, Verdade E Vida - GECAVVI, fls 32 a 34; Ata Da Reunião De Assembleia Geral De Constituição Do. Grupo Espírita Caminho, Verdade E Vida - GECAVVI, fls 35 a 41;Certidão Negativa De Tributos Municipais valida até 01/11/2021, fls 42; Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Divida Ativa Estadual Válida até 28/01/2022, fls 43;Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais e á Divida Ativa Da União válida até 29/03/2022,fls 44;Cadastro Nacional Da Pessoa Jurídica – CNPJ, fls 45; Declaração que a diretoria não recebe remuneração , fls 45 e Folha de Informação, fls. 48.

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Ivandro Negrelo Moreira, Diretor Jurídico** em 06/12/2021 as 14:15:11.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

Diante do previsto no art. 52, incisos I e IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária a matéria está no âmbito de competência da **Comissão de Justiça e Redação e da Comissão De Bem-Estar Social** as quais caberão lavrar os respectivos pareceres ou solicitar informações que entenderem necessárias.

É o parecer.

Diretoria Jurídica, 06 de dezembro de 2021.

IVANDRO NEGRELO MOREIRA

DIRETOR JURÍDICO

OAB/PR N° 73.455

GABRIELLY BORGES ADAMUCHIO

ESTAGIÁRIA DE DIREITO

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Ivandro Negrelo Moreira, Diretor Jurídico** em 06/12/2021 as 14:15:11.